

## EDITAL PROEX nº 03/2023

### PROGRAMA DEMOCRATIZAR FOMENTO DE BOLSAS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO EM DIREITOS HUMANOS

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores(as) docentes e técnico- administrativos em educação a apresentarem proposta de programa, projeto ou curso de extensão universitária em direitos humanos para pleito de bolsas acadêmicas na modalidade PBEXT Ação Afirmativa, para o ano de 2023, de acordo com as condições definidas neste Edital.

#### 1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas, estimular a participação de estudantes em programas, projetos ou cursos de extensão que tenham como tema os direitos humanos, buscando contribuir para a formação acadêmica, estimular o pensamento crítico e atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania, em consonância com a função social da educação superior. Será destinado recurso específico para propostas que tenham como objetivo atuação junto a população indígena, quilombola e brigadistas florestais voluntários(as), entendidos como populações e grupos sociais que contribuam em defesa do meio ambiente.

#### 2. DEFINIÇÕES

2.1. A proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de extensão universitária conforme estabelecido pela Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do CNE/CES e pela Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.2. A proposta de programa e suas vinculadas, projeto ou curso, deverá ser registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento disponível no endereço eletrônico:  
<<https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEX>>, deve estar atualizada nos últimos seis meses e deve apresentar *status* em desenvolvimento no momento da submissão.

2.2.1. A proposta deverá apresentar data de término no SIEX para no mínimo 31/06/2024.

2.2.2. Propostas já em vigência, devem cadastrar no SIEX os resultados e produções obtidos a partir de junho de 2022.

2.3. Para fins deste Edital, define-se Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA como aquela destinada exclusivamente à participação, em programas, projetos ou cursos de extensão, de estudantes de graduação mães com criança em idade escolar, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP). Tem vigência de julho 2023 a junho de 2024 (máximo de 12 meses) e valor de R\$700,00 para 20h semanais.

2.4. Poderão ser proponentes servidores(as) docentes ou técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício na UFMG.

2.4.1. Para fins de registro no SIEX, o(a) proponente deverá constar como coordenador(a) do programa, projeto ou curso.

2.4.2. Caso o(a) proponente seja servidor(a) docente, deverá ser o(a) coordenador(a)

acadêmico(a) do programa, projeto ou curso e a orientação dos(as) estudantes bolsistas, bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a seu cargo ou de outros(as) docentes que integrem a equipe do programa, projeto ou curso.

2.4.3. Caso o(a) proponente seja servidor(a) técnico-administrativo em educação, deverá ser indicado um(a) coordenador(a) acadêmico(a) que seja docente em efetivo exercício na UFMG. A orientação dos(as) estudantes bolsistas, bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a cargo do(a) coordenador(a) acadêmico e/ou de outros(as) docentes que integrem a equipe do programa, projeto ou curso.

### 3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Só será avaliada proposta de programa, projeto ou curso apresentada integralmente de acordo com o item 2 deste Edital e que esteja com *status* em desenvolvimento. Cada proponente poderá apresentar até uma proposta de programa, projeto ou de curso para solicitação de bolsas em atendimento a este Edital, não estando impedido(a) de participar de outras propostas como membro de equipe.

3.2. No caso dos cursos de extensão, somente poderão ser inscritas propostas sem cobrança de taxa de inscrição ou mensalidade dos(as) participantes, caracterizados como gratuitos.

3.3. É vedada a inscrição de proposta de projeto ou de curso que também conste como atividade vinculada a programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

3.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, acessado na página da PROEX ([www.ufmg.br/proex](http://www.ufmg.br/proex)) ou pelo “minhaUFMG”, conforme cronograma descrito no item 8 deste edital.

3.5. No momento da inscrição da proposta no Sistema, deverá ser informado em campo específico o número do registro do programa, projeto ou curso no SIEX e o *link* do currículo *Lattes* do proponente, do(a) coordenador(a) acadêmico e dos(as) orientadores(as), os quais deverão estar atualizados nos últimos 12 meses, demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

3.6. No **registro do SIEX**, o(a) coordenador(a) deverá:

3.6.1. Demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta na transformação social, com foco explícito nos direitos humanos.

3.6.2. Descrever objetivos (geral e específicos) precisos e coerentes com uma metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas destacando a sua execução de forma interdisciplinar e articulada ao ensino e pesquisa.

3.6.3. Apresentar indicadores mensuráveis da atividade de extensão e caracterização detalhada do público alvo, visando apontar de forma definida a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária.

3.6.4. Apresentar plano de atividade dos(as) estudantes participantes da proposta consubstanciados, que permitam uma avaliação consistente sobre sua efetiva participação nas atividades de extensão.

3.6.5. Apresentar resultados detalhados que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no plano de trabalho dos(as) bolsistas no caso de projetos, programas e cursos já implementados, bem como os impactos esperados de transformação social, com foco nos direitos humanos.

- 3.7. Cada proposta poderá solicitar até duas bolsas PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA.
- 3.8. A inscrição da proposta será efetivada após a submissão da mesma por meio do Sistema de Fomento da PROEX, a qual poderá ser comprovada pela mudança de status para “Aguardando conferência” no Sistema de Fomento da PROEX.
- 3.9. A seguinte documentação deverá ser anexada pelo(a) proponente no Sistema de Fomento da PROEX:
- 3.9.1. Declaração a ser emitida pelo CENEX atestando que a proposta a ser submetida contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão, conforme item 5.4.2 deste Edital (ANEXO II).
- 3.10. A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.
- 3.11. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital.
- 3.12. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento.

## **4. ATRIBUIÇÕES**

### **4.1. Proponente**

- 4.1.1. Participar como avaliador(a) de trabalhos do Encontro de Extensão da Semana do Conhecimento quando convidado(a). A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.
- 4.1.2. Participar, quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, como relator(a)/parecerista *ad hoc*. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.
- 4.1.3. A situação de inadimplência será utilizada como critério de avaliação de novas solicitações de bolsas pelos editais da PROEX.
- 4.1.4. Registrar todos os(as) estudantes participantes na equipe do registro do SIEX.
- 4.1.5. Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX.
- 4.1.6. As atribuições do(a) proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador(a) acadêmico(a) e orientador(a), desde que observado o item 3 deste Edital.

### **4.2. Coordenador(a) Acadêmico(a)**

- 4.2.1. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitárias previstas na Resolução CNE/CES 07/2018, na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX e na Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.
- 4.2.2. Promover ampla divulgação de Edital ou Chamada para seleção de bolsistas, com apresentação dos critérios utilizados para essa seleção, sendo obrigatórios aqueles descritos no item 2.3 deste Edital.
- 4.2.3. Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos(as) estudantes.
- 4.2.4. Participar, quando convidado(a) pela Câmara de Extensão, como relator(a)/parecerista *ad hoc*. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.

### **4.3. Orientador(a)**

4.3.1. Realizar a implantação da bolsa via via Sistema de Fomento da PROEX, conforme ANEXO I deste Edital.

4.3.2. Vincular o(a) estudante selecionado(a) à bolsa no Sistema de Fomento da PROEX e assegurar que este(a) realize a inserção de dados necessários para efetivação do cadastro e aceite o termo de compromisso para que faça jus à declaração de participação.

4.3.3. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos(as) estudantes e avaliar a sua frequência e desempenho.

4.3.4. Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) via Sistema de Fomento da PROEX, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

4.3.5. Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsistas, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

4.3.6. Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) proponente, pela elaboração e apresentação de trabalho no Encontro de Extensão de 2023 e também pela participação deste(a) na Jornada de Extensão 2024.

4.3.7. Preencher o formulário de avaliação disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX até trinta dias após o último dia de vigência da(s) bolsa(s).

4.3.8. Participar, quando convidado pela Câmara de Extensão, como relator/parecerista ad hoc. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.

### **4.4. CENEX**

4.4.1. Emitir declaração atestando que a proposta a ser submetida contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão.

4.4.2. A seguinte documentação do proponente deverá ser conferida pelo CENEX:

a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes.

b) Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor técnico-administrativo.

c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta, ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.

e) Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a) dirigente da unidade ou órgão no qual o programa, projeto ou curso será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente. •

4.4.3. Orientar e assessorar os(as) proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

4.4.4. Assessorar o(a) orientador(a) na gestão das bolsas no Sistema de Fomento da Proex.

### **4.5. Bolsistas**

4.5.1. Realizar o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e, após ser vinculado à bolsa pelo orientador, retornar ao Sistema para preencher corretamente os dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceitar o termo de compromisso.

4.5.2. Preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa, projeto ou curso e demais atribuições descritas no ANEXO I deste Edital.

4.5.3. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2023, realizado no âmbito da Semana do Conhecimento, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

4.5.4. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2024.

## 5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

5.2. O julgamento compreende três etapas:

5.2.1. Primeira etapa: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem a todos os requisitos formais do Edital. Esta etapa é eliminatória.

5.2.2. Segunda Etapa: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores(as) *ad hoc*, a partir do registro do SIEX, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir:

### QUADRO AVALIATIVO

Quesitos	Pontuação
Problema enfrentado bem delineado, com explícita e justificada relação com o campo dos direitos humanos.	2
Diálogos entre os saberes acadêmicos e populares presentes na proposta.	2
Potencial de geração de impacto social.	2
Capacidade de resolver os problemas apresentados.	1
Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional explicitada na proposta.	2
Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos.	1
Metodologia que explicita o trabalho que será desenvolvido para alcançar os objetivos.	1
Presença de interdisciplinaridade na proposta.	2
Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta.	2
Metodologias de avaliação citadas na proposta.	2

Avaliação que considere a opinião do público envolvido.	1
Público alvo está bem caracterizado, com demonstração das suas peculiaridades e necessidades.	1
Plano de trabalho dos(as) estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica, cidadã e social.	2
Atividades dos(as) estudantes pertinentes e de acordo com a metodologia.	1
O plano de acompanhamento e de avaliação do(a) estudante demonstra comprometimento do(a) orientador(a) com a formação do(a) estudante e o trabalho de qualidade com o público atendido.	1
Resultados condizentes com a proposta*	1
Produtos gerados pela proposta*	1
Resultados e produtos relevantes e que possam ser potencializados com a continuidade das bolsas.	1
<b>Soma <math>\Sigma</math></b>	<b>26</b>

\* Para propostas ainda não iniciadas, será atribuída a pontuação do quesito.

5.2.3. Terceira Etapa: Serão analisadas pela Câmara de Extensão, para julgamento final e concessão de bolsas, as propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

5.3. A Câmara de Extensão informará o parecer conclusivo sobre o programa, projeto ou curso submetido e o número de bolsas concedidas no Sistema de Fomento da PROEX e divulgará o resultado no site da PROEX.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos para este Edital foram disponibilizados por meio de duas emendas parlamentares. Os Programas apoiados pelas emendas são: Programa Democratizar, com aporte financeiro de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a fomentar atividades voltadas para os direitos humanos e Programa Defensores(as) do Meio Ambiente, com aporte financeiro de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) direcionado a propostas que tenham como objetivo a atuação com população indígena, quilombola e brigadistas florestais voluntários(as).

6.2. As bolsas serão pagas mensalmente.

6.3. Não será concedida bolsa ao(à) estudante beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.

6.4. O programa, projeto ou curso deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

## 7. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	17 de abril de 2023
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX	17 de abril a 08 de maio de 2023, às 17:00 horas.
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores e pela Câmara de Extensão	22 à 26 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar	09 de junho de 2023
Interposição de recurso	De 09 a 18 de junho 2023
Divulgação do resultado final	26 de junho de 2023
Início da indicação de bolsistas	De 01 a 15 de julho de 2023

7.1. No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte aos usuários até as 17:00hs. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema decorrentes de congestionamento. A PROEX reforça o cumprimento do item 3.10 deste Edital.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O programa, projeto ou curso contemplado com bolsas de Extensão deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

8.2. Cabe à coordenação dos programas, projetos e cursos contemplados com bolsa, nos termos desse Edital, a alocação final de bolsas entre os(as) orientadores(as) cadastrados(as).

8.3. O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 4, atribuições, poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa, projeto ou curso ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.

8.4. Os resultados do programa, projeto ou curso apoiado com bolsas de Extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

8.5. A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução do programa ou projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação das ações de extensão.

8.6. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa, projeto ou curso contemplado com bolsa acadêmica.

8.7. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, pelo preenchimento do formulário de "Interposição de Recurso" disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado.

8.8. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e, coletivamente, por meio de divulgação de lista no *site* da PROEX.

8.9. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

8.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

8.11. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.12. São Anexos deste Edital:

8.12.1. ANEXO I – Requisitos para implantação, desligamento e substituição de bolsistas de extensão.

8.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Conformidade da Atividade de Extensão com as exigências do Art.4º da Resolução nº01/2021 da Câmara de Extensão.

Belo Horizonte, 17 abril de 2023

Claudia Andréa Mayorga Borges  
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

## ANEXO I

### REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

#### 1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO

- 1.1. A seleção dos bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo orientador. Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o candidato selecionado deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, da qual seja o único titular.
- 1.2. As bolsas deverão ser implantadas até o mês de agosto de 2023. Após este prazo, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas.
- 1.3. O cronograma para inserção de bolsistas deverá ser observado pelo orientador (item 7 do Edital PROEX nº03/2023).
- 1.4. A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa pelo discente no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades impossibilitará o pagamento.
- 1.5. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 1.6. Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.
- 1.7. A PROEX não efetua pagamento retroativo ou parcial de bolsas, em qualquer hipótese.

#### 2. GESTÃO PELO SISTEMA DE FOMENTO DA PROEX

- 2.1. A gestão acadêmica e administrativa da bolsa será realizada pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (DAFE), por meio do Sistema de Fomento da PROEX.
  - 2.2.1. A vinculação dos(as) estudantes bolsistas deve ser realizada no Sistema de Fomento da PROEX, atentando-se para a completa efetivação do cadastro do(a) estudante para efeito de certificação da sua participação.
  - 2.2.2. A não inserção dos dados necessários para a efetivação do cadastro pelo(a) estudante no Sistema de Fomento da PROEX no início de suas atividades impossibilitará a conclusão do seu cadastro e a futura emissão do certificado de participação.

#### 3. GESTÃO NO SIEX

- 3.1. O(a) coordenador(a) deverá registrar todos os(as) estudantes participantes na equipe do registro do SIEX.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 4.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 4.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (*site*: <https://lattes.cnpq.br/>).

- 4.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).
- 4.4. Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo(a) à bolsa no sistema, para informar o **número do RG**, o **endereço eletrônico de seu currículo lattes** e o **número de sua conta corrente(Banco Santander)**.
- 4.5. Concordar com o Termo de Compromisso do(a) estudante bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do(a) bolsista em 2023.
- 4.6. Sempre que houver mudança de vinculação a programa ou projeto, será necessário retornar ao Sistema de Fomento para novamente informar os dados e aceitar o termo de compromisso.
- 4.7. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 4.8. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 4.9. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 4.10. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2023, apresentando trabalho como autor ou coautor.
- 4.11. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2023.

## 5. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 5.1. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento total de matrícula; a desistência voluntária da bolsa; o abandono do curso de graduação; a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 5.2. O orientador deverá realizar a substituição de bolsistas via Sistema de Fomento da PROEX.
- 5.3. O orientador deverá solicitar o desligamento de bolsistas pelo *e-mail* [fomento@proex.ufmg.br](mailto:fomento@proex.ufmg.br).
- 5.4. **Qualquer alteração (implantação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1º ao dia 15 de cada mês.**
- 5.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o(a) estudante e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.

